

DECRETO Nº 101, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Qualifica a Associação de Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu (ACENI), CNPJ nº 01.476.404/0001-19, como Organização Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 633, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Programa Municipal de Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o pleito apresentado pela Associação de Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu (ACENI) visando à sua qualificação como Organização Social neste Município;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2017, nos termos do inciso IV, § 2º, art. 2º, da Lei Municipal nº 633, de 2011;

CONSIDERANDO Ofício nº 2080/2019/ASJUR/GAB, de 14 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social (OS), a **Associação de Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI**, pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com sede na Rua Maranhão, nº 594, Bairro Moquetá, no Município de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 01.476.404/0001-19, nos termos e para os fins previstos na Lei Municipal nº 633, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º O Município do Jaboaão dos Guararapes, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 633, de 2011, poderá celebrar Contrato de Gestão com a **ACENI**, para absorção do gerenciamento e execução de atividades e serviços públicos no âmbito do Programa Municipal de Organizações Sociais.

Art. 3º A execução do Contrato de Gestão a ser celebrado será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais deste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboaão dos Guararapes, 21 de outubro de 2019.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÔA

Secretária Municipal de Saúde

VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES CASTELLAR

Procuradora Geral do Município